

COMPOSIÇÃO	OBRIGATORIA: 1) Queijo prato: Leite e/ou leite reconstituído padronizados em seu conteúdo de matéria gorda, cultivo de bactérias lácticas específicas, coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas e cloreto de sódio. 2) Queijo muçarela: Leite e/ou leite reconstituído padronizados ou não no seu conteúdo de matéria gorda, coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, cloreto de sódio Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF) OPCIONAL: 1) para queijo prato: leite em pó, creme, sólidos de origem láctea e cloreto de cálcio. 2) para queijo muçarela: massa acidificada, cultivos de bactérias lácteas específicas, leite em pó, creme, cloreto de cálcio, caseinatos, ácidos cítrico, láctico, acético ou tartárico.
INSTRUÇÃO	Os queijos deverão ser apresentados em fatias.
NOTA	Poderá ser autorizada pela CONTRATANTE, a seu critério, a utilização de queijo processado fatiado – sabor prato ou muçarela, bem como de queijo em peça. Nesse caso, a CONTRATADA deverá especificar na FIP e em declaração anexa, o local e os procedimentos para fatiamento, acondicionamento, rotulagem e transporte do alimento, além de peso médio das fatias, prazo de validade, entre outros, para avaliação pela CONTRATANTE.
EMBALAGEM	Primária: Embalagem plástica transparente e atóxica e tipo cry-o-vac (fechada a vácuo) . Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente..
LEGISLAÇÃO	Decreto Federal nº 30.691 de 29/03/52, RIISPOA – MA, e suas alterações; Portaria nº 358 de 08/09/97 - MA Portaria nº 364 de 04/09/97 – MA Portaria nº 366 de 04/09/97 - MA Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/01 - ANVISA/MS; Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 - M.A.P.A; Lei Federal nº 10674 de 16/05/03. Resolução RDC 14, de 28/03/2014 - ANVISA/MS; Resolução – RDC nº 26, de 02/07/15 – ANVISA/MS.

PORTARIA N° 3.636 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **BARBARA CRISTINE DA SILVA DIAZ LAGONEGRO**, RF 721.687.4, Vínculo 1, Assessor Técnico II, para responder, em caráter excepcional, pelo expediente da Divisão de Gestão de Contratos - DIGECON, da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura - COAD, desta Secretaria, EH: 161500030000000, a partir de 15/04/2019 até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
DESPACHOS: LISTA 2019-2-068

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
ENDEREÇO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM_ATOS
2017-0.036.927-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAMPO LIMPO
DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO - SME

2017-0.036.927-6 - EMEF PROF JOSE FRANCISCO CAVALCANTE - DRE CAMPO LIMPO - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 34 A 40 E 75 A 81, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE CAMPO LIMPO AS FLS. 84, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 86 A 88, E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.088.808-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA
DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO - SME

2017-0.088.808-7- EMEF PROF. MARLENE RONDELLI - DRE IPIRANGA - APURACAO PRELIMINAR - SUPOSTAS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA ASSESSORIA JURIDICA DA SME AS FLS. 204-VERSO, DAS MANIFESTACOES DA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 209 E DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 204 E 212, E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO COM FULCRO NO INCISO VI, ARTIGO 75 DO DECRETO N 43.233/03.

2017-0.092.220-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA JARAGUA
DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO - SME

2017-0.092.220-0 - CEI JARDIM PANAMERICANO - DRE PIRITUBA/JARAGUA - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 103 A 109 E 132, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE PIRITUBA/JARAGUA AS FLS. 118 E 133, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 134 A 136 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.113.719-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS
DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO - SME

2017-0.113.719-0 - DRE SAO MATEUS - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 38 A 42, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE SAO MATEUS AS FLS. 48 A 50, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 51 A 54 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.169.369-7 DIRETORIA DE EDUCACAO JACANA/TREMEMBE
DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO - SME

2017-0.169.369-7- EMEF RODRIGUES ALVES - DRE JACANA/TREMEMBE - APURACAO PRELIMINAR - FURTO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 43 A 47 E 60 DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE JACANA/TREMEMBE

AS FLS. 61, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME EM FLS. 62 A 64 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.181.940-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SANTO AMARO
DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO - SME

2017-0.181.940-2 - EMEF CARLOS DE ANDRADE RIZZINI - DRE SANTO AMARO - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 49 E 94 E DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 97 A 99, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2018-0.017.521-0 DIRETORIA DE EDUCACAO FREGUESIA/BRASILANDIA
DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO - SME

2018-0.017.521-0 - EMEI PROFESSOR TITO LIVIO FERREIRA DRE FREGUESIA/BRASILANDIA - APURACAO PRELIMINAR - ARROMBAMENTO E FURTO A UNIDADE ESCOLAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 27/28, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE FREGUESIA/BRASILANDIA AS FLS. 31/32, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 33 A 35 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2018-0.027.342-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA
DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO - SME

2018-0.027.342-4 - EMEI PROF ZENAIDE GRANDINI - DRE IPIRANGA - APURACAO PRELIMINAR - FURTO DE BENS - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 80 A 83 DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE IPIRANGA AS FLS. 85/86, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME EM FLS. 88/89 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2018-0.052.335-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS
DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO - SME

2018-0.052.3 35-8 - EMEF PROFESSOR LUIZ ROBERTO MELEGA DRE SAO MATEUS - APURACAO PRELIMINAR - ACIDENTE COM CRIANCA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 37/38 DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE SAO MATEUS AS FLS. 40 A 42, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME EM FLS. 43/44 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ

6016.2018/0039431-8
PORTARIA N° 01, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O Diretor de Escola da EMEI Parque das Nações I, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 01, de 20/06/2018, publicada no DOC de 11/07/2018, página 11, referente ao P.A. nº 2018-0.057.853-5,

RESOLVE:

Art.1º Excluir da Comissão a servidora Ana Lucia Moreno, RF. 827.545.9/1, que presidiu os trabalhos da mesma.

Art.2º Excluir da Comissão a servidora Claudia Maria dos Santos Guirao, RF. 695.894.0/1, como secretária da mesma.

Art.3º A referida Comissão passará a ser presidida pela a servidora Bruna Lucio Frigo, R.F. 822.558.3/1.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2019/0019755-7
PORTARIA N° 064, DE 10 DE ABRIL DE 2019

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2017-0.179.166-4, expede a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria nº 001 de 03/01/18, DOC de 06/01/18 ao CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, localizado na Avenida Alberto Vicente Cardoso, 85, Jardim Thomaz, São Paulo, SP, deixa de ter caráter provisório, à vista da apresentação dos documentos expedidos pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2019/0019302-0
PORTARIA N° 49, DE 09 DE ABRIL DE 2019

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2016-0.253.051-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º O CEI Brilho do Sol II localizado na Rua Luigi Bassi, 1100, Vila Império, São Paulo, mantida pela Associação de Moradores Jacinto Paes, CNPJ: 08.825.303/0001-55, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 40/17, DOC de 14/04/17, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A manutenção da autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 5/18 e respaldada na documentação constante no SEI 6016.2017/0045776-8.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos. -Processo nº 2013-0.171.559-6.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2013-0.171.559-6 em especial às manifestações de folha 05, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fl. 02 e 03 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis-APM EMEI Ernani Silva Bruno - Processo 2017-0.027.375-9.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2017-0.227.375-9, em especial às manifestações de folhas 06, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fl. 02 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis-APM da EMEI Conjunto Habitacional Goití - Processo 2017-0.095.102-1.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2017-0.095.102-1, em especial às manifestações de folhas 06, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fl. 03 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis- Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos Processo nº 2011-0.181.070-6. Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2011-0.181.070-6, em especial às manifestações de folhas 04, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 02 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis- Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos Processo nº 2013-0.123.703-1. Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2013-0.123.703-1, em especial às manifestações de folhas 04, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 02 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis - Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos. - Processo nº 2014-0.352.404-8. Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2014-0.352.404-8, em especial às manifestações de folhas 05, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fl. 03 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis- APM DA EMEI Dom José Gaspar Ceu Aricanduva - Processo nº 2015-0.324.460-8. Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2015-0.324.460-8, em especial às manifestações de folha 13, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fl. 03 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis - APM da EMEI Dom José Gaspar Ceu Aricanduva - Processo nº 2016-0.211.687-0.

Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2016-0.211.687-0, em especial às manifestações de folha 06, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fl 03 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis-APM da EMEI Cidade A.E. Carvalho- Processo 2013-0.295.303-2.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2013-0.295.303-2, em especial às manifestações de folha 04, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls 02 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis- da Cei Professor Celso Daniel - Processo nº 2008-0.173.329-0.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2008-0.173.329-0, em especial às manifestações de folha 03, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados a fl. 02 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis- da EMEI Miroel Silveira - Processo nº 2014-0.141.650-7. Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2014-0.141.650-7, em especial às manifestações de folhas 40, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fl. 03 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis - APM do CEU CEI Formosa - Processo nº 2013-0.223.802-3. Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2013-0.223.802-3, em especial às manifestações de folhas 08, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 01 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis- APM da EMEI Dom José Gaspar Ceu Aricanduva - Processo nº 2015-0.178.170-3. Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2015-0.178.170-3, em especial às manifestações de folhas 07 , com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 03 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis-APM DA EMEI Professor Luiz Pereira- Processo 2011-0.279.679-0.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2011-0.279.679-0, em especial às manifestações de folhas 11, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fl.02 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis-APM DA EMEI Professor Luiz Pereira- Processo 2011-0.279.679-0.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2012-0.010.063-4.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2012-0.010.063-4, em especial às manifestações de folhas 06, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fl. 02 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis-APM da EMEI Monseñor Luis Biraghi- Processo nº 2012-0.010.063-4.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2012-0.010.063-4, em especial às manifestações de folhas 06, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 02 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis- da Diretoria Regional de Educação de Itaquera -Processo nº 2012-0.058.782-7. Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2012-0.058.782-7, em especial às manifestações de folhas 03 e 04, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 05 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis-APM do CEU CEI Azul da Cor do Mar - Processo nº 2011-0.091.584-9.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2011-0.091.584-9 em especial às manifestações de folhas 09, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fl. 02 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis-APM da EMEI Monseñor Luis Biraghi - Processo 2010-0.033.593-0.Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2010-0.033.593-0, em especial às manifestações de folhas 06, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fl. 02 do processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis-APM da EMEI Professora Thereza The de Carvalho - Processo 2016-0.245.161-0. Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2016-0.245.161-0, em especial às manifestações de folhas 09, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 56.779/2016, e ainda, nos termos do Decreto 53.484/2012, alterado pelo Decreto 56.214/2015 e Portaria 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 03 à 06 processo administrativo supracitado.

Baixa de Bens Patrimoniais Móveis- da Associação de Pais e Mestres da EMEI Vila Verde - Processo nº 2016-0.243.177-5. Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 2016-0.243.177-5, em especial às manifestações de folhas 08, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art.